



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 525 DE 17 DE JUNHO DE 2009.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E PARA DE MELHOR ADEQUAÇÃO ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS, EM ATENDIMENTO AS INFORMAÇÕES DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME, DAS TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS POR INTERMEDIO DO FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL, AO DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SEMAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigente, as dotações orçamentárias, a importância de R\$ 137.475,00 (Cento e trinta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais), e de acordo com as especificações de seus recursos, e de conformidade com a Lei nº 492, de 12/12/2008 em seu art. 7º e 8º, e nos aparos do art. 41 inciso I e art. 42 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, favor da seguinte unidade orçamentária, assim detalhadas:

FONTE 026	137.475,00
-----------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL – FMAS/SEMAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

2014.08.244.0601.1.044 Programa BPC

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30-00.026	Material de Consumo	Cód. Red. 384	800,00
3.3.90.36.00.026	Outros Serv. De Terceiros – P. Física	Cód. Red. 385	5.675,00
Subtotal			6.475,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

2014.08.244.0601.1.049 CRAS/ FNAS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.00.026	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Cód. Red. 407	117.000,00
Subtotal			117.000,00
TOTAL			123.475,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

2015.08.243.0601.1.067 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.00.026	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Cód. Red. 495	14.000,00
Subtotal			14.000,00
TOTAL			137.475,00
TOTAL GERAL			137.475,00

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 3763-9701 – Ramal: 203 - PABX: 3763-9732– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O demonstrativo dos recursos para atender a presente suplementação, serão oriundos dos informes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através do **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**, com o objetivo de adequação orçamentária aos desenvolvimentos das ações do Fundo Municipal de Assistência Social no município de Mesquita, à **Fonte de Vinculada 026**, com seu detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do respectivo plano de trabalho e seu cronograma, de acordo com a Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, da seguinte forma:

§ **Único** - O presente recurso será classificado e visualizado na seguinte rubrica de Receita:

1721.34.05.00.00.00	FNAS – BPC	6.475,00
1721.34.07.00.00.00	FNAS – CRAS 01	117.000,00
1721.34.17.00.00.00	FNAS – PETI	14.000,00
TOTAL GERAL		137.475,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 17 de junho de 2009.

Artur Messias
Prefeito

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 3763-9701 – Ramal: 203 - PABX: 3763-9732– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br